

*Missão*

*“Normalizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.*

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA SANITIZAÇÃO  
DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA**

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270  
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: [arsban@natal.rn.gov.br](mailto:arsban@natal.rn.gov.br)

1



Incluído por: ARSBAN - 000256 - CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3a5107d44e58cfe7722faba6ba40d82&param2=10609234&param3=1340153>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº ARSBAN-20241582570 em 07/11/2024 às 09:22:05

fls. 5



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 733307 - ESDRAS ALVES DE QUEIROZ  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c7e773f8877166e3826d3a0771d52816&param2=10610921&param3=1340153>  
Documento assinado em 07/11/2024 às 10:14:40

fls. 5

*Missão*

*“Normatizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.*

## Sumário

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.....	3
2. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.....	4
3. DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA.....	4
4. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	4
5. DA HABILITAÇÃO.....	5
6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	6
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	6
9. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	7
10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO.....	10
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	11
13. DAS OBRIGAÇÕES DA ARSBAN.....	12
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



*Missão*

*“Normatizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA**

#### **BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21**

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição da prestação de serviços, e das suas características, informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ARSBAN – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

## **1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

### **1.1 DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, e na cisterna na sede da ARSBAN – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR, através de Dispensa Eletrônica.

O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



*Missão*

*“Normatizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.*

## **1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS - LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME EM METROS CÚBICOS	VOLUME TOTAL EM METROS CÚBICOS PARA CADA LAVAGEM	VALOR MÉDIO DO M³	PREVISÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
						DEZEMBRO 2024	MAIO 2025	NOVEMBRO 2025
01	Limpeza e higienização de caixa d'água elevada	M³	2	24	R\$ 99,33	R\$ 2.383,92	R\$ 2.383,92	R\$ 2.383,92
02	Limpeza e higienização de caixa d'água elevada	M³	2					
03	Limpeza e higienização de cisterna	M³	20					
VALOR MÉDIO TOTAL DO CONTRATO PARA 12 MESES				72	R\$ 99,33	R\$ 7.151,76		

## **2. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado desse objeto foi baseado em pesquisas de preços em diversos fornecedores, através de pesquisa no Portal de Compras Públicas, para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

Valor Total da contratação do Lote Único, conforme média da pesquisa de mercado realizada é de: **R\$ 7.151,76 (sete mil cento e cinquenta e hum reais e setenta e seis centavos)**

## **3. DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**

Método de seleção da proposta mais vantajosa para Administração será o de menor valor do Lote Único

## **4. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O serviço pretendido visa manutenção e conservação da caixa d'água e da cisterna na ARSBAN em relação ao objeto descrito com o intuito de que a água esteja própria para consumo, de cada servidor bem como visitantes e prestadores de serviço demandante deste órgão.

4

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270

Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsban@natal.rn.gov.br



*Missão*

*“Normatizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.*

**4.2** A contratação fundamenta-se no artigo 75. § II, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**4.3** A contratação do serviço de limpeza de caixa d'água e cisterna, é considerada essencial, de natureza de serviço comum uma vez que tem o intuito de proteger o meio ambiente da contaminação e as pessoas de doenças provenientes de pragas e vetores. A empresa contratada precisa ser especializada na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água e cisternas, incluindo no serviço a coleta, transporte e destinação final, devidamente homologado por órgãos de controle. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem uma vez serem executadas em áreas de grande presença de servidores, e a prestadora de serviço deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

**4.4** Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

## **5. DA HABILITAÇÃO**

A empresa interessada deverá enviar a documentação abaixo relacionada, juntamente com a proposta a ser ofertada e possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para prestação do serviço.

- a)** Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão do FGTS, Trabalhista;
- e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa), Fazenda Municipal;

5

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270  
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: [arsban@natal.rn.gov.br](mailto:arsban@natal.rn.gov.br)



*Missão*

*“Normatizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.*

f) Apresentar Alvará Sanitário, documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de limpeza e desinfecção de caixas, e reservatórios de água, devendo ser concedida pelo órgão sanitário competente. Apresentar Alvará Sanitário, documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de limpeza e desinfecção de caixas, e cisternas de água, devendo ser concedida pelo órgão sanitário competente.

g) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. O critério de julgamento da proposta será o menor preço.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da empresa ganhadora, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte	Atividade	Anexo	Elemento	SUBELEMENTO
17990501	18.122.001.2-682 – Manutenção e conservação para utilização da ARSBAN	I	3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	61 – Limpeza e Conservação.

## 8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação do serviço inicial deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho e a ordem de compra, sem custos adicionais dos preços ofertados no Portal de Compra Públicas. A prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, será por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270  
Fones: (84) 2322.9313 – E-mail: [arsban@natal.rn.gov.br](mailto:arsban@natal.rn.gov.br)

6



*Missão*

*“Normatizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.*

**8.2** A prestação de serviço na limpeza de Caixa D'água e da Cisterna, objeto deste Termo de Referência, será em três períodos intercalados a cada seis meses e ocorrerão na sede da ARSBAN - Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal, localizada na Rua da Conceição, 615 – Cidade Alta, Natal / RN, 59025-270, no horário de 08:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta feira. O horário poderá ser prorrogado conforme acordado com a ARSBAN.

PREVISÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
DEZEMBRO 2024	MAIO 2025	DEZEMBRO 2025

**8.3** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8.4** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1** A prestação de serviço na limpeza de Caixa D'água e da Cisterna na sede da ARSBAN deverá ser de acordo com as condições, da seguinte forma:

- 1)** Verificar antecipadamente a cisterna, a caixa d'água e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização.
- 2)** Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso à cisterna e a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.
- 3)** Materiais utilizados no serviço deve ser adequado para a execução do serviço.
- 4)** Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.
- 5)** Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade.

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270  
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: [arsban@natal.rn.gov.br](mailto:arsban@natal.rn.gov.br)

7



*Missão*

*“Normatizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.*

**9.2 Procedimentos de limpeza da cisterna e caixa d’água**

- 1.** Fechar o registro, impedindo a entrada de água na cisterna e ou caixa d’água;
- 2.** Utilizar a água da cisterna e ou caixa d’água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
- 3.** Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- 4.** Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- 5.** Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- 6.** Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da cisterna, caixa ou reservatório;
- 7.** Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- 8.** Enxaguar a cisterna, caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- 9.** Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- 10.** Verificar o nível de limpeza da cisterna, caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- 11.** Promover a limpeza da tampa da cisterna e da caixa d’água houver;
- 12.** Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- 13.** Inspecionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao Gestor de Contrato;
- 14.** Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- 15.** No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;
- 16.** Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção das cisternas e caixas d’água:

8

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270  
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: [arsban@natal.rn.gov.br](mailto:arsban@natal.rn.gov.br)





*Missão*

*“Normatizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.*

- 17.** Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- 18.** Enxaguar as paredes da cisterna e caixa com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- 19.** Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
- 20.** Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- 22.** Verificar o nível de limpeza da cisterna e da caixa, se necessário repetir o enxágue;
- 23.** Proceder limpeza e desinfecção da tampa da cisterna, reservatório ou caixa d'água;
- 24.** Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a cisterna e a caixa;
- 25.** Inspeccionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao Gestor do Contrato;
- 26.** Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- 27.** Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo da cisterna, reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);
- 28.** Tampar adequadamente a cisterna, reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- 29.** Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços, sem problemas de vazamentos.
- 30.** Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços,



*Missão*

*“Normalizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.*

se houver, para local apropriado;

**31.** Por ocasião da entrega final dos serviços da cisterna, caixa de água ou reservatório, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;

**32.** Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;

**9.3** No caso da prestação do serviço ser realizada em desconformidade com a nota de empenho e a ordem de compra, o fornecedor (ganhador) deverá reparar os serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corrido, contados do recebimento da recusa, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

## **10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado em parcela conforme a prestação de cada serviço, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do visto.

**10.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor.

**10.3** Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.4** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. Sendo

10

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270

Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: [arsban@natal.rn.gov.br](mailto:arsban@natal.rn.gov.br)



*Missão*

*“Normatizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.*

identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da representação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**12.1** Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

**12.2** Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica.

**12.3** Apresentar os preços do objeto, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: Materiais, impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução.

**12.4** Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à ARSBAN e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

**12.5** Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da ARSBAN.



*Missão*

*“Normalizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.*

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA ARSBAN**

**13.1** Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

**13.2** Permitir acesso dos empregados do fornecedor (ganhador) às dependências da ARSBAN, quando devidamente identificados, para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições apresentadas.

**13.3** Efetuar o pagamento ao fornecedor (ganhador) de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela ARSBAN, por meio de Ofício, e-mail [arsban.adm@gmail.com](mailto:arsban.adm@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3232 9313 / (84) 3232 3399, de segunda a sexta no horário de funcionamento da ARSBAN.

**14.2** O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor Administrativo, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administrativo e Financeiro, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Natal (RN), 07 de novembro de 2024.

**Esdras Alves de Queiroz**  
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro  
MAT. 73.330-7

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270  
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: [arsban@natal.rn.gov.br](mailto:arsban@natal.rn.gov.br)

12

